

Automóveis, camionetas, caminhões e jeeps CR\$ 300,00
Motoциcletas CR\$ 70,00
Carroças, carroções, charretes e bicicletas.. CR\$ 50,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 26 de abril de 1961
Elilton Tavan Louren Prefeito Municipal
Augusto Batista de Siqueira - secretário - Contador.

Lei nº 329, de 12 de Maio de 1961.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Rmo. Sr. Pe. Jamário Joubart, salesiano, residente nesta cidade, os lotes nº 10, 11, 12 e 13, da quadra nº 13º, num total de 2.640 metros quadrados, situados no Bairro de M.S. de Fátima com o fim especial de instalar o Serviço Social Silvanense (S.S.S.).

Art. 2º - Da escritura de doação constará obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade dos lotes doados, assim como o compromisso do beneficiário de começar a construção dentro do prazo de um ano a contar da data da escritura.

Art. 3º - Em caso de dissolução do S.S.S. ou inobservância do artigo 1º, os lotes doados reverterão ao patrimônio do Município, livre de ônus ou de indenizações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia,

12 de maio de 1961.

Milton Tavares Lousc Prefeito Municipal
Augusto Batista de Siqueira - secretário - contador.

Lei n.º 330, de 30 de junho de 1961.

Autoriza a aquisição de uma patrôla Galion e abre crédito especial de Cr\$ 100.000,00.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma patrôla Galion, já usada, da Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões, para, com suas peças e implementos reformar a da mesma marca e tipo, desta prefeitura, podendo para esse fim, dispendir até a importância Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2.º - Para atender as despesas constantes do artigo anterior, fica nos termos da legislação em vigor, aberto um crédito especial da quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3.º - O recurso para a cobertura do presente crédito, será obtido do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de junho de 1961.

Milton Tavares Lousc Prefeito Municipal
Augusto Batista de Siqueira Secretário - contador.

Lei n.º 331, de 30 de junho de 1961

Autoriza a aquisição de imóvel e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de Sr. Sérgio Antônio da Silva, pelo preço de Cr\$ 30.000,00.